



Prefeitura Municipal de Garça

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 447/56

Nº

O Cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte - lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir os seguintes abrigos, tipo C.M.T.C., de conformidade com a planta e memorial anexos, nos seguintes locais:

- a) dois (2) no cemitério municipal. com 12 (doze) metros cada um;
- b) um (1) na Vila de Jafa, na rua da Estação, com 6 (- seis) metros;
- c) um (1) no ponto de carroças, com 6 (seis) metros;
- d) um (1) com seis (6) metros a se localizar onde convier.

Art. 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de cr\$-250.000,00-(duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com a anulação das seguintes verbas do orçamento:

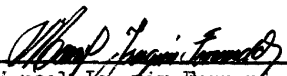
8-89-2 - Material Permanente - total - letra "c" - Gargem Cr\$-112.000,00;

8-39-4 - Despesas Diversas - parcial - item II - Parque Infantil cr\$-138.000,00.

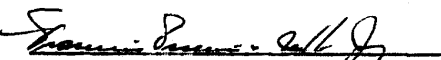
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de Dezembro de 1956.

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrado e publicado nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor da Diretoria do Expediente.